



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Engenharia - PCU

Processo nº: 23105.017868/2020-28

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

PARECER TÉCNICO Nº 06 - RDC06/2020 - DE/PCU/UFAM

PARECER

Prezada Comissão Permanente de Licitação,

Atendendo à solicitação desta Comissão, apresento parecer referente à análise da proposta de preços e da qualificação técnica da empresa **RT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.857.759/0001-34**, cujo valor de proposta é de **R\$ 358.418,68** (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).

Em relação à qualificação técnica (item 10.5.4 do Edital), a empresa apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, inclusive os atestados de capacidade técnica em nome da licitante e de profissional responsável técnico que comprovam a execução dos itens 10.5.4.2.1, 10.5.4.2.2 e 10.5.4.2.3. Quanto ao item 10.5.4.2.1, que se refere à execução de obra de reforma, os atestados apresentados não descrevem reforma propriamente dita, mas descrevem serviços de características e complexidade compatíveis com a reforma a ser contratada nesta licitação.

Quanto à proposta de preços, foram identificadas as seguintes inconformidades com o item 9 do edital, referente aos critérios de aceitabilidade da proposta vencedora:

1. A empresa declara que recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento (documento 14 – DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), no entanto não considerou o imposto referente à contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) em seu BDI desonerado, conforme verificado na composição de BDI apresentada;
2. O cálculo do BDI segundo a fórmula $BDI = [(1+AC+SG+R) \times (1+DF) \times (1+L)] / (1-T) - 1$, utilizando os percentuais informados pela licitante em sua composição, resulta no valor de 18,58%, que simplesmente não corresponde ao BDI informado de 20,34% no mesmo documento de composição de BDI;
3. Nas composições de preço unitário percebe-se que em nenhum serviço foi aplicado o BDI informado de 20,34%. Os valores reais calculados variam ao longo da planilha;

4. Existe erro de somatório na planilha de orçamento sintético, no item 31 – Serviços Complementares, causando uma diferença de R\$ 22.660,78 a maior no valor total da proposta.

Portanto, a proposta de preços possui vícios que impedem sua aceitação. Caso a Comissão de Licitação julgue que é cabível, com base nos termos do Edital, a licitante deverá sanar os erros apontados para fim de aprovação da proposta.

Atenciosamente,

Gustavo Silva de Souza

SIAPÉ: 2379013

Manaus, 04 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Silva de Souza, Engenheiro/área**, em 04/03/2021, às 21:53, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0465389** e o código CRC **CF272B5C**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho,
Bloco P, Setor Sul - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 4010
CEP 69080-900, Manaus/AM, pcude@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.017868/2020-28

SEI nº 0465389